

Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 078/2025 – GP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei n. 554, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências;

RESOLVE

I – TORNAR SEM EFEITO os Atos da Presidência n. 075, 076 e 077/2025-GP/DG/CMM, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, Edição 2228, de 09 de julho de 2025.

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Manaus, 10 de julho de 2025

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 10/07/2025 14:55:41

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9FD3C399001885A5 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PORTARIA N.º 041/2025-GP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Parágrafo único, inciso I, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 150, Parágrafo Único, da Lei n. 1.118 de 1º de setembro de 1971;

CONSIDERANDO o Processo n. 2025.10000.10718.0.002128;

RESOLVE

I - CONCEDER 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar de 11 de julho de 2025, ao servidor **HORACIO ANTONIO DE ALMEIDA E OLIVEIRA**, Técnico Legislativo Municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo Municipal, com base no disposto no art. 150, Parágrafo Único, da Lei n. 1.118 de 1º de setembro de 1971.

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Manaus, 10 de julho de 2025.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 10/07/2025 14:23:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3E5DE749001884B6 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PORTARIA Nº 056/2025 – PP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Parágrafo Único, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora n. 001/2025, de 08 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição do dia 08 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, o Processo n. 2025.10000.10718.0.002655;

RESOLVE

I - DESIGNAR o Vereador **MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS**, para participação em reunião da bancada federal do Estado do Amazonas, em Brasília, onde tratarão de pautas relevantes ao Estado e de fortalecimento a articulação entre os Poderes Legislativo Municipal e Federal, no dia 15 de julho de 2025.

II – CONCEDER, ao Vereador designado, bilhetes de passagem aérea nos trechos Manaus/Brasília/Manaus.

III – DETERMINAR que o referido Vereador apresente, após o retorno à atividade junto a este Poder Legislativo, relatório de viagem.

Manaus, 10 de julho de 2025.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 10/07/2025 13:31:47

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 03C235760018853E . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PORTARIA Nº 057/2025 – PP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Parágrafo Único, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora n. 001/2025, de 08 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição do dia 08 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, o Processo n. 2025.10000.10718.0.002654;

RESOLVE

I - DESIGNAR o Vereador **MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS**, para participação em reunião da bancada federal do Estado do Amazonas, em Brasília, onde tratarão de pautas relevantes ao Estado e de fortalecimento a articulação entre os Poderes Legislativo Municipal e Federal, no dia 15 de julho de 2025.

II – AUTORIZAR a Diretoria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho referente 01 (uma) diária, para o Vereador acima mencionado.

III – DETERMINAR que o referido Vereador apresente após o retorno à atividade junto a este Poder Legislativo, relatório de viagem.

Manaus, 10 de julho de 2025.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 10/07/2025 13:31:47

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 841AEF8000188544 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PORTARIA Nº 058/2025 – PP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Parágrafo Único, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora n. 001/2025, de 08 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição do dia 08 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, o Processo n. 2025.10000.10718.0.002657;

RESOLVE,

I - DESIGNAR o Vereador **MARCO ANTÔNIO ANDRADE CASTILHOS FILHO**, para participação em reuniões da bancada federal do Estado do Amazonas, em Brasília, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2025, cuja pauta contempla temas de relevante interesse público, diretamente relacionados ao exercício das funções legislativas no âmbito municipal, com foco nas demandas da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

II – CONCEDER, ao Vereador designado, bilhetes de passagem aérea nos trechos Manaus/Brasília/Manaus.

III – DETERMINAR que o referido Vereador apresente, após o retorno à atividade junto a este Poder Legislativo, relatório de viagem.

Manaus, 10 de julho de 2025.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 10/07/2025 14:12:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D4AA3FB400188573 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PORTARIA Nº 059/2025 – PP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Parágrafo Único, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora n. 001/2025, de 08 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição do dia 08 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, o Processo n. 2025.10000.10718.0.002658;

RESOLVE,

I - DESIGNAR o Vereador **MARCO ANTÔNIO ANDRADE CASTILHOS FILHO**, para participação em reuniões da bancada federal do Estado do Amazonas, em Brasília, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2025, cuja pauta contempla temas de relevante interesse público, diretamente relacionados ao exercício das funções legislativas no âmbito municipal, com foco nas demandas da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

II – AUTORIZAR a Diretoria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho referente 03 (três) diárias, para o Vereador acima mencionado.

III – DETERMINAR que o referido Vereador apresente após o retorno à atividade junto a este Poder Legislativo, relatório de viagem.

Manaus, 10 de julho de 2025.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 10/07/2025 14:12:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 21685FED00188577 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025-CMM**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 – SRP/CMM****PROCESSO N.º 2025.10000.10718.0.000838.**

No dia 09 de julho de 2025, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS/ AM**, inscrito(a) no CNPJ 04.503.504/0001-85, com sede à RUA PADRE AGOSTINHOCABALLERO MARTIN n° 850 CEP 69027-020 – Manaus-AM neste ato legalmente representado por **David Valente Reis**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: W SERVEN COMERCIO DE PRODUTOS DEPAPELARIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 31.581.699/0001-54

Representante: WHAGLAS DA SILVA ALMEIDA JUNIOR

Telefone: (92) 8475-9864

Email: impactocomercioltda@gmail.com

Endereço: Rua Silva Ramos, 936. Manaus – Am. CEP – 69025-030.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$
1	CÓD. CATSERV: 18422 IMPRESSÃO DIGITAL CMYK+LM, LC 4X0 EM LONA 440GR ANTIRREFLEXO OU BRILHO, COM TRAMA REFORÇADA COM POLIÉSTER, COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE DE NO MÍNIMO 1440X1440 DPI, COM ACABAMENTO EM ILHÓS DE ALUMÍNIO REFORÇADO OU CANTONEIRA OU TUBETES E CORDA. COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NA ÁREA METROPOLITANA DE MANAUS. LAYOUT DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO. GARANTIA DE 2 ANOS PARA DESBOTAMENTO DAS CORES.	MF	5.000	126,00
2	CÓD. CATSERV: 18422 IMPRESSÃO DIGITAL CMYK+ LM, LC 4X0 EM LONA 440GR ANTIRREFLEXO OU BRILHO, COM TRAMA REFORÇADA COM POLIÉSTER, COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE DE NO MÍNIMO 1440X1440 DPI, FIXADA EM ESTRUTURA DE METALON, 20X20, 30X20, 30X30 MM, NA PAREDE OU CHÃO, PINTADO COM TINTA ANTICORROSIVA E SOLDA, COM ACABAMENTO EM ILHÓS DE ALUMÍNIO REFORÇADO OU CORDOALHA OU CANTONEIRAS. COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NA ÁREA METROPOLITANA DE MANAUS. LAYOUT DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO. GARANTIA DE 2 ANOS PARA DESBOTAMENTO DAS CORES.	MF	5.000	121,00
3	CÓD. CATSERV: 445253 ADESIVOS PARA IMPRESSÃO DIGITAL CMYK+ LM, LC, CORTE RETO OU RECORTADO COM PRECISÃO DE DIFERENTES FORMATOS EM VINIL AUTOCOLANTE BRANCO BRILHO/FOSCO: IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 DE ALTA DEFINIÇÃO, MÍNIMO DE 1440X1440 DPI. COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM PAREDES, MÓVEIS, STANDS E PORTAS. NA ÁREA METROPOLITANA DE MANAUS. LAYOUT DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO. GARANTIA DE 2 ANOS PARA DESBOTAMENTO DAS CORES	MF	5.000	128,00

4	CÓD. CATSERV: 5452 PLACA EM ACM, ESPESSURA DE 4 MM, COM APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL CMYK+ LM, LC 4X0, DE ALTA QUALIDADE DE NO MÍNIMO 1440X1440 DPI DURABILIDADE DE ACABAMENTO EXTERNO COM GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, FIXAÇÃO COM FITAS DE ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E DUPLA FACE E PARAFUSOS AUTO BROCANTE E REJUNTE EM SILICONE. ACABAMENTO COM OU SEM PINTURA EM POLIÉSTER, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM PAREDES, MÓVEIS, STANDS E PORTAS, NA ÁREA METROPOLITANA DE MANAUS. LAYOUT DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO.	M²	7.000	300,00
5	CÓD. CATSERV: 5452 PLACA EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA DE 4 MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSÃO DIGITAL CMYK+LM, LC 4X0, DE ALTA QUALIDADE DE NO MÍNIMO 1440X1440 DPI DURABILIDADE DE ACABAMENTO EXTERNO COM GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, FIXAÇÃO COM FITAS DE ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E DUPLA FACE E PARAFUSOS AUTO BROCANTE E SILICONE. ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS. COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM PAREDES, MÓVEIS, STANDS E PORTAS, NA ÁREA METROPOLITANA DE MANAUS. LAYOUT DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO.	M²	3.000	124,00
6	CÓD. CATSERV: 18422 BANNER/FAIXA EM LONA FIT 280GR, 1000X1000, IMPRESSÃO DIGITAL CMYK+LM, LC 4X0, BRILHO/FOSCO DE ALTA DEFINIÇÃO, MÍNIMO DE 1440X1440 DPI. EMENDA E O ACABAMENTO DEVEEM SER FEITOS EM SOLDA VULCANIZADA E ILHÓS Nº 0, COM BANHA, E DISTÂNCIA DE ATÉ 20 CM ENTRE OS ILHÓS; MADEIRA COM 19 MM E CORDÃO, 3MM, 100% POLIPROPILENO; PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACORDO COM O TAMANHO DA MADEIRA. COM INSTALAÇÃO NA ÁREA METROPOLITANA DE MANAUS	M²	4.000	112,00
7	CÓD. CATSERV: 445253 ADESIVOS PARA CORTE ELETRÔNICO EM VINIL AUTOCOLANTE BRANCO COM MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA: PELÍCULA CAST DE ALTO DESEMPENHO, IMPRESSÃO DIGITAL CMYK+LM, LC 4X0, BRILHO/FOSCO DE ALTA DEFINIÇÃO, MÍNIMO DE 1440X1440 DPI. COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM PAREDES, MÓVEIS, STANDS E PORTAS, NA ÁREA METROPOLITANA DE MANAUS. LAYOUT DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO. GARANTIA DE 2 ANOS PARA DESBOTAMENTO DAS CORES	M²	6.000	121,00
8	CÓD. CATSERV: 18422 FOTOGRAFIA 22X30 CM EM PAPEL FOTOGRÁFICO 260GR, RESOLUÇÃO (1920 X 1080) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO DOURADO DE 20MM, MEDIDA 30 CM X40 CM, COM 02 (DOIS) VIDROS, SENDO UM ANTIRREFLEXO E OUTRO LISO.	UNID	1.500	160,00
9	CÓD. CATSERV: 10111 CRACHÁ EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL DIRETO NO PVC EM CMYK 4X4 DIMENSÕES: 0,76 X 85 X 54 MM, ESPESSURA PADRÃO ISO CR80, 100% PVC, ORIENTAÇÃO: VERTICAL/RETRATO, FOTO DIGITALIZADA 3X4, IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE E VERSO), DADOS VARIÁVEIS FRENTE DO CRACHÁ: FOTO, NOME E CARGO; DADOS VARIÁVEIS, VERSO DO CRACHÁ: MATRÍCULA, DATA DE ADMISSÃO, DATA DE NASCIMENTO E Nº DO RG. ACABAMENTO: FURO OVOIDE PARTE SUPERIOR CENTRAL, LAYOUT DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UNID.	10.000	12,00

10	CÓD. CATSERV: 22810 CORDÃO PARA CRACHÁ DIGITAL PERSONALIZADO CMYK 4X4, CORDÃO: PET ACETINADO TF 20MM BRANCO; COMPRIMENTO: 85 CM; MODO IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO; ACABAMENTO: CHAPINHA NÍQUEL BELT PARA CORDÃO 20 MM; PRENDEDOR ARGOLA 20MM DE DIÂMETRO NÍQUEL. LAYOUT DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO. COM TIRAGEM MÍNIMA 100.	UNID	10.000	12,00
11	CÓD. CATSERV: 18422 PANFLETO EM PAPEL COUCHÉ LISO 230G, TAMANHO 15X21CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA CMYK. ARTE INCLUSA. SAÍDA EM CTP. LAYOUT DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO. COM TIRAGEM MÍNIMA 100	UNID	149.000	1,05
12	CÓD. CATSERV: 18422 FOLDER FORMATO 21X30, 4X4, FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 150G. ACABAMENTO COM 03 DOBRAS. LAYOUT DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO. COM TIRAGEM MÍNIMA 100	UNID	149.000	1,05
13	CÓD. CATSERV: 18422 VENTAROLAS, FORMATO 24,2 X 19,5 CM, EM PAPEL TRIPLEX 300G, A 4X4 CORES, ACABAMENTO COM FACA DE CORTE. LAYOUT DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO. COM TIRAGEM MÍNIMA 100	UNID.	40.000	2,00
14	CÓD. CATSERV: 18422 CREDENCIAL PARA EVENTOS, TAMANHO: 8,5X12CM. MATERIAL: PAPEL OFFSET 200G/M². IMPRESSÃO: DIGITAL 4X4 CMYK. ACABAMENTO: DOIS FUROS E CORDÃO PERSONALIZADO DE POLIPROPILENO (ALGODÃO E POLIÉSTER), COM APROXIMADAMENTE 20MM DE ESPESSURA E 85CM DE COMPRIMENTO, COM DOIS TERMINAIS PARA TRAVAMENTO EM ACETATO OU METAL NAS DUAS PONTAS. COM TIRAGEM MÍNIMA 100.	UNID.	10.000	2,20
15	CÓD. CATSERV: 10049 PORTFÓLIO - PASTAS COM BOLSO, EM PAPEL TRIPLEX, 275G, 4/0 CORES, CORTE/VINCO, DOBRA/VERNIZ, 04 LÂMINAS EM PAPEL COUCHÉ TAMANHOS ASSIMÉTRICOS, FOSCO, 150G, 4/0 CORES, COM IMPRESSÃO DIGITAL A LASER COLORIDA. COM TIRAGEM MÍNIMA 100.	UNID.	8.000	8,50
16	CÓD. CATSERV: 18422 PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS - PERSONALIZADA, FABRICADO EM TYVEK (POLIETILENO), COM LACRE DE SEGURANÇA, IMPRESSÃO DIGITAL DE ACORDO COM O EVENTO).	UNID.	29.000	2,00
17	CÓD. CATSERV: 10049 AGENDA DIA A DIA 2025/2026 STICKING CAPA/CONTRACAPA: 386X250MM, 4X1 CORES, TINTA SUN CHEMICA COLORIDA EM COUCHÉ LISO 170G. SAÍDA EM CTP. GUARDA: 306X210MM, SEM IMPRESSÃO EM OFF SET FSC 180G. MIOLO PGS DIFERENTES: 410 PGS (100 PÁGINAS), 150X210MM, 1 COR, TINTA SUN CHEMICA EM OFF SET FSC 75G. SAÍDA EM CTP. DOBRADO= 1 PARALELA (MIOLO PGS DIFERENTES, MIOLO PGS DIFERENTES), C/LAMINAÇÃO FOSCA, NRO LADOS 1(CAPA/CONTRA CAPA), FURADO, CAPA DURA (CAPA/CONTRA CAPA), EMBALAGEM EM CAIXA COLETIVA.	UNID.	3.000	90,00
18	CÓD. CATSERV: 461644 ENVELOPE 230 MMX115 MM (CXL) EM PAPEL 75G. TIMBRADO 4/0 CORES, FACA ESPECIAL NA COR BRANCA, COM TIMBRE PERSONALIZADO	UNID	5.000	3,00
19	CÓD. CATSERV: 622716 ENVELOPE 240 MMX340 MM (CXL) EM PAPEL 90G. TIMBRADO 4/0 CORES, FACA ESPECIAL NA COR BRANCA, COM TIMBRE PERSONALIZADO	UNID.	3.000	2,50

20	CÓD. CATSERV: 468312 ENVELOPE 310 MMX410 MM (CXL) EM PAPEL 90G. TIMBRADO 4/0 CORES, FACA ESPECIAL NA COR BRANCA, COM TIMBRE PERSONALIZADO	UNID.	2.000	3,00
21	CÓD. CATSERV: 8305 CARTÃO DE ENCAMINHAMENTO DE VEREADOR NA COR BRANCA, FORMATO 15,5CM X 11CM (CXL) COM TIMBRE PERSONALIZADO	UNID.	1.500	3,00
22	CÓD. CATSERV: 256497 ENVELOPE CARTÃO P/ ENCAMINHAMENTO NA COR BRANCA, FORMATO 170MM X 120MM (CXL) COM TIMBRE PERSONALIZADO	UNID.	1.500	3,00
23	CÓD. CATSERV: 12882 PASTA CANGURU EM PAPEL TRIPLEX 350G. COM CORTE FACA ESPECIAL 4/4 COR, LAMINAÇÃO FOSCA E RESERVA DE VERNIZ FORMATO 475MM X 335MM (CXI) COM TIMBRE PERSONALIZADO	UNID.	10.000	10,01

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$
1	CÓD. CATSERV: 18422 DIPLOMA E PORTA DIPLOMA DO DIPLOMA CONFECCIONADO EM PAPEL LÍNEA PLUS CLEAN, 230G, IMPRESSÃO DIGITAL, 1/0 COR/PRETA, FORMATO 41 X 32 CM, ACOMPANHADO E APRESENTADO COM PORTA DIPLOMA CONFECCIONADO EM CAPA DURA, REVESTIDO EM PAPEL ASSUAN AZUL ESCURO, COM GRAVAÇÃO EM PRATA EM HOT STAMP, FORMATO 44,5 X 34,5 CM, ACABAMENTO: LADO INTERNO PAPEL EVENGLOW OPALINA DIAMOND TELADO 180G. COM TIRAGEM MÍNIMA 100.	UNID.	500	100,00
2	CÓD. CATSERV: 10049 LIVRO DE REGISTRO DE AGRACIADO CONFECCIONADO EM PAPEL ESPECIAL, CAPA DURA, NA COR AZUL, COM GRAVAÇÃO EM PRATA, CANTONEIRA PRATA, FORMATO 21,5 X 31,5CM, COM 200 PÁGINAS NUMERADAS	UNID	25	330,00
3	CÓD. CATSERV: 10049 LIVRO DE PRESENÇA CONFECCIONADO EM PAPEL ESPECIAL, CAPA DURA, NA COR AZUL, COM GRAVAÇÃO EM PRATA, CANTONEIRA PRATA, FORMATO 21,5 X 31,5CM, COM 200 PÁGINAS NUMERADAS	UNID.	25	280,00
4	CÓD. CATSERV: 18422 SACOLA PERSONALIZADA - CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LAMINAÇÃO FOSCO COM VERNIZ LOCALIZADO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, FORMATO 62 X 44CM, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO PERSONALIZADO, ALÇA DE FITA GORGURÃO NA COR VERDE, ACABAMENTO DOBRADO. COM TIRAGEM MÍNIMA 100.	UNID.	1.600	15,00
5	CÓD. CATSERV: 17760 PIN BRASÃO - BOTON EM CHAPA, COM IMPRESSÃO DIGITAL A LASER, E POLIÉSTER COM A LOGOMARCA DA MEDALHA IMPRESSO, FORMATO REDONDO, RESINADO, EM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI, SENDO ESPECÍFICO NAS MEDIDAS: 0 25MM, 0 35MM, 0 45MM, 0 55MM, 0 65MM. COM TIRAGEM MÍNIMA 100.	UNID.	1.500	28,00
6	CÓD. CATSERV: 17760 PIN BANDEIRA - BOTON EM CHAPA, COM IMPRESSÃO DIGITAL A LASER, E POLIÉSTER COM A LOGOMARCA DA MEDALHA IMPRESSO, FORMATO REDONDO, RESINADO, EM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI, SENDO ESPECÍFICO NAS MEDIDAS: 0 25MM, 0 35MM, 0 45MM, 0 55MM, 0 65MM. COM TIRAGEM MÍNIMA 100.	UNID.	1.500	30,00

7	CÓD. CATSERV: 17760 BOTON PRENSADO - COM IMPRESSÃO DIGITAL A LASER, E POLIÉSTER COM A LOGOMARCA DA MEDALHA IMPRESSO, FORMATO REDONDO, EM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI, SENDO ESPECÍFICO NAS MEDIDAS: 4,5MM. COM TIRAGEM MÍNIMA 100	UNID	4.000	9,00
8	CÓD. CATSERV: 17760 BOTON PRENSADO - COM IMPRESSÃO DIGITAL A LASER, E POLIÉSTER COM A LOGOMARCA DA MEDALHA IMPRESSO, FORMATO REDONDO, EM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI, SENDO ESPECÍFICO NAS MEDIDAS: 5,5 MM. COM TIRAGEM MÍNIMA 100.	UNID.	6.000	9,00
9	CÓD. CATSERV: 18422 SENHA PARA ANEXAR AO CONVITE - EM PAPEL LUMINAX, IMPRESSÃO DIGITAL A LASER, FORMATO: 4 X 7 CM, NAS CORES: VERDE (HOMENAGEADO); PRATA (TRIBUNA DE HONRA) E DOURADO (PLENÁRIO), ACOMPANHANDO MINI CLIPS DOURADO PARA AFIXAR AO CONVITE. COM TIRAGEM MÍNIMA 100.	UNID	8.400	1,25
10	CÓD. CATSERV: 10049 LIVRO DE POSSE CONFECCIONADO EM PAPEL ESPECIAL, CAPA DURA, NA COR PRETO, COM GRAVAÇÃO EM DOURADO, CANTONEIRA DOURADA, FORMATO 21,5 X 31,5CM, COM 200 PÁGINAS NUMERADAS.	UNID.	150	130,00
11	CÓD. CATSERV: 18422 PASTA PERSONALIZADA PASTAS COM BOLSO, EM PAPEL TRIPLEX, 300G, 4/0 CORES, CORTE/VINCO, DOBRA/VERNIZ, COM IMPRESSÃO DIGITAL A LASER COLORIDA; FORMATO: 23,0 X 32,0 CM. COM TIRAGEM MÍNIMA 100.	UNID	1.500	12,00
12	CÓD. CATSERV: 14614 PLACA DE HOMENAGEM GRANDE - FORMATO (FECHADO) 24 X 16 CM. EM PLACA EM VIDRO CRISTALIZADO, PERSONALIZADA; IMPRESSÃO DIGITAL A UV, EM ADESIVO, ACOMPANHADO E APRESENTADO, EM ESTOJO REVESTIDO EM PAPEL PERCALUX NA COR PALHA (OU EM OUTRA COR, DE ACORDO COM A SOLENIDADE).	UNID	300	280,00
13	CÓD. CATSERV: 14614 PLACA DE HOMENAGEM PEQUENA - FORMATO (FECHADO) 18 X 12 CM. EM PLACA EM VIDRO CRISTALIZADO; PERSONALIZADA; IMPRESSÃO DIGITAL UV, EM ADESIVO, ACOMPANHADO E APRESENTADO, EM ESTOJO REVESTIDO EM PAPEL PERCALUX NA COR VERDE (OU EM OUTRA COR, DE ACORDO COM A SOLENIDADE).	UNID	200	240,00
14	CÓD. CATSERV: 18422 CERTIFICADO - PERSONALIZADO, 4/0 CORES, EM PAPEL SIRIUS AURIUM; METALIZADO, 240G, IMPRESSÃO DIGITAL A LASER; CORTE RETO, TAMANHO: 29,7 X 21 CM. COM TIRAGEM MÍNIMA 100.	UNID.	4.000	10,00
15	CÓD. CATSERV: 18422 CERTIFICADO - PERSONALIZADO, 4/0 CORES, EM PAPEL RELUX RELUSTRE PRATA METALIZADO, 240G, IMPRESSÃO DIGITAL A LASER, CORTE RETO, TAMANHO: 29,7 X 21 CM. COM TIRAGEM MÍNIMA 100.	UNID	4.000	10,00

16	CÓD. CATSERV: 18422 CERTIFICADO COM CAPA - PERSONALIZADO, 4/0 CORES, EM PAPEL RELUX CARD OURO, METALIZADO, (OURO OU PRATA), 240G, CORTE RETO, TAMANHO: 29,7X45 CM (ABERTO) E 29,7 X 21,0 CM (FECHADO); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DIGITAL. COM TIRAGEM MÍNIMA 100.	UNID.	4.000	90,00
17	CÓD. CATSERV: 18422 SELO PERSONALIZADO PARA FECHAMENTO DE ENVELOPES. TAMANHO 25 X 30 MM; IMPRESSÃO DIGITAL A LASER 4.0, COR, COM BRASÃO DO ESTADO DO AMAZONAS, EM PAPEL ADESIVO LEITOSO DE RECORTE. COM TIRAGEM MÍNIMA 100.	UNID.	20.000	0,50
18	CÓD. CATSERV: 17760 MEDALHA DE HONRA - EM METAL NO RELEVO COM BANHO DOURADO E APLICAÇÃO DE COR ESMALTADA. MEDALHAS ARMAZENADAS EM CAIXA PERSONALIZADA COM ESTOJO DE VELUDO.	UNID	350	240,00
19	CÓD. CATSERV: 14614 PLACA HOMENAGEM - COM ESTOJO CAMURÇA PRETO 21X15 PERSONALIZADA, COM IMPRESSÃO UV IMPRESSÃO DIGITAL QUE UTILIZA LUZES ULTRAVIOLETA PARA SECAR OU CURAR A TINTA IMPRESSÃO INSTANTÂNEA.	UNID.	350	200,00
20	CÓD. CATSERV: 14614 PLACA HOMENAGEM - COM ESTOJO CAMURÇA PRETO 15X10 PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO UV DIGITAL QUE UTILIZA LUZES ULTRAVIOLETA PARA SECAR OU CURAR A TINTA DA IMPRESSÃO.	UNID.	350	300,00
21	CÓD. CATSERV: 17760 MEDALHAS 8X8 CM - EM ACRÍLICO PERSONALIZADAS, COM IMPRESSÃO UV DIGITAL QUE UTILIZA LUZES ULTRAVIOLETA PARA SECAR OU CURAR A TINTA DA IMPRESSÃO, EM FITA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA	UNID	2.000	25,00
22	CÓD. CATSERV: 17760 MEDALHAS 10X10 CM - EM ACRÍLICO PERSONALIZADAS, COM IMPRESSÃO UV DIGITAL QUE UTILIZA LUZES ULTRAVIOLETA PARA SECAR OU CURAR A TINTA DA IMPRESSÃO, COM FITA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA	UNID.	2.000	25,00
23	CÓD. CATSERV: 17760 MEDALHAS 12X12 CM - EM ACRÍLICO PERSONALIZADAS, COM IMPRESSÃO UV DIGITAL QUE UTILIZA LUZES ULTRAVIOLETA PARA SECAR OU CURAR A TINTA DA IMPRESSÃO, EM FITA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA	UNID.	2.000	35,00

24	CÓD. CATSERV: 1453 TROFÉUS PERSONALIZADOS - EM ACRÍLICO 13 CM DE ALTURA COM BASE PROPORCIONAL, NOVO IMPRESSÃO UV DIGITAL QUE UTILIZA LUZES ULTRAVIOLETA PARA SECAR OU CURAR A TINTA DA IMPRESSÃO.	UNID.	500	95,00
25	CÓD. CATSERV: 1453 TROFÉUS PERSONALIZADOS - EM ACRÍLICO 15 CM DE ALTURA COM BASE PROPORCIONAL, NOVO IMPRESSÃO UV DIGITAL QUE UTILIZA LUZES ULTRAVIOLETA PARA SECAR OU CURAR A TINTA DA IMPRESSÃO.	UNID.	500	100,00
26	CÓD. CATSERV: 1453 TROFÉUS PERSONALIZADOS - EM ACRÍLICO 20 CM DE ALTURA COM BASE PROPORCIONAL, NOVO IMPRESSÃO UV DIGITAL, QUE UTILIZA LUZES ULTRAVIOLETA PARA SECAR OU CURAR A TINTA DA IMPRESSÃO.	UNID.	500	150,00
27	CÓD. CATSERV: 1453 TROFÉUS PERSONALIZADOS - EM ACRÍLICO 25 CM DE ALTURA COM BASE PROPORCIONAL, NOVO IMPRESSÃO UV DIGITAL, QUE UTILIZA LUZES ULTRAVIOLETA PARA SECAR OU CURAR A TINTA DA IMPRESSÃO.	UNID.	500	160,00
28	CÓD. CATSERV: 1453 TROFÉUS PERSONALIZADOS - EM ACRÍLICO 30 CM DE ALTURA COM BASE PROPORCIONAL, NOVO IMPRESSÃO UV DIGITAL, QUE UTILIZA LUZES ULTRAVIOLETA PARA SECAR OU CURAR A TINTA DA IMPRESSÃO.	UNID.	500	170,00
29	CÓD. CATSERV: 373054 BANDEIRA DO BRASIL EM TECIDO CETIM DUPLA FACE - BANDEIRA GRANDE E CORES VIBRANTES COM 1 PANO E MEIO TAM. 70X100 CM.	UNID.	80	400,00
30	CÓD. CATSERV: 622965 BANDEIRA DO BRASIL EM TECIDO TECIDO OXFORD DUPLA FACE - BANDEIRA GRANDE E CORES VIBRANTES COM 1 PANO E MEIO TAM. 70X100 CM.	UNID.	80	400,00
31	CÓD. CATSERV: 373054 BANDEIRA DO BRASIL EM TECIDO CETIM DUPLA FACE - BANDEIRA GRANDE E CORES VIBRANTES COM 2 PANOS TAM. 90X128 CM.	UNID	80	400,00
32	CÓD. CATSERV: 373054 BANDEIRA DO BRASIL EM TECIDO CETIM DUPLA FACE - BANDEIRA GRANDE E CORES VIBRANTES COM 2 PANOS E MEIO, TAM. 1,12X160 CM.	UNID	80	500,00

33	CÓD. CATSERV: 622965 BANDEIRA DO BRASIL EM TECIDO TECIDO OXFORD DUPLA FACE - BANDEIRA GRANDE E CORES VIBRANTES COM 2 PANOS E MEIO TAM.1,12X160 CM.	UNID.	80	500,00
34	CÓD. CATSERV:373054 BANDEIRA DO BRASIL EM TECIDO CETIM DUPLA FACE - BANDEIRA GRANDE E CORES VIBRANTES COM 3 PANOS TAM. 135X195 CM.	UNID.	80	800,00
35	CÓD. CATSERV: 622965 BANDEIRA DO BRASIL EM TECIDO TECIDO OXFORD DUPLA FACE - BANDEIRA GRANDE E CORES VIBRANTES COM 3 PANOS TAM. 135X195 CM	UNID.	80	800,00
36	CÓD. CATSERV: 5452 QUADRO COM MOLDURA- TIPO SANDUÍCHE EM VIDRO, TAM. 40 X 50 CM, COM FOTO REVELADA A BASE DE PRATA.	UNID.	200	350,00
37	CÓD. CATSERV:5452 QUADRO COM MOLDURA- COM CERTIFICADO DE AÇO ESCOVADO, GRAVADO E PINTADO COM PASPATUR DE VELUDO. TAM. 40 X 50 CM	UNID.	350	350,00
38	CÓD. CATSERV: 12874 CARTEIRA PERSONALIZADA - TAMANHO PERSONALIZADO, COM IMPRESSÃO EM HOTSTAMP. COM TIRAGEM MÍNIMA 100	UNID.	300	70,00
39	CÓD. CATSERV: 10049 BLOCO DE ANOTAÇÃO - MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO EM CAPA DURA UV, COM VERNIZ LOCALIZADO, ACABAMENTO COSTURADO E COLADO. TAM. A5 (15X21 CM). COM TIRAGEM MÍNIMA 100.	UNID.	500	12,00
40	CÓD. CATSERV: 450706 GARRAFA SQUEEZE - GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE PERSONALIZADA PARA ACADEMIA. RESISTENTE, COM ÓTIMO ACABAMENTO E AMPLO ESPAÇO PARA PERSONALIZAR, DIVULGAR E PROMOVER SUA MARCA EM FEIRAS E EVENTOS. MEDIDAS: Ø66 X 240 MM, CAPACIDADE: 600ML, MATERIAL: ALUMÍNIO.	UNID	2000	50,00
41	CÓD. CATSERV: 5436 CHAVEIRO PERSONALIZADO DE METAL - COM ABRIDOR DE GARRAFAS E MOSQUETÃO. INCLUSO CAIXA.DIMENSÃO: 52,0 CM X 29,0 CM X 4,0 CM.	UNID	2.500	100,00
42	CÓD. CATSERV: 458679 CAMISETA - MANGA CURTA. GOLA V, COR BRANCA PERSONALIZADA, TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: V, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO: UNIFORME ESCOLAR UNIDADE: UNIDADE.	UNID.	2000	45,00
43	CÓD. CATSERV/CATMAT: 273592 CARIMBO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, BASE: ACRÍLICO. DIMENSÕES 4,7X1,80CM, TIPO: AUTOMÁTICO, FORMATO RETANGULAR	UNID.	150	80,00

44	CÓD CATSERV/CATMAT: 433598 CARIMBO, TIPO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINADO, MATERIAL: CORPO PLÁSTICO, COR DA ALMOFADA: AZUL OU PRETA, PERSONALIZAÇÃO: A SER DEFINIDA, DIMENSÕES: 6,0CM X 4,0CM (A X L), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMOFADA DE TINTA EMBUTIDA	UNID	150	90,00
45	CÓD CATSERV/CATMAT: 320595 CARIMBO, TIPO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINADO, MATERIAL: CORPO PLÁSTICO, COR DA ALMOFADA: AZUL OU PRETA, PERSONALIZAÇÃO: A SER DEFINIDA, DIMENSÕES: 7,0CM X 2,8CM (A X L), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMOFADA DE TINTA EMBUTIDA	UNID.	150	90,00
46	CÓD CATSERV/CATMAT:320592 CARIMBO, TIPO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINADO, MATERIAL: CORPO PLÁSTICO, COR DA ALMOFADA: AZUL OU PRETA, PERSONALIZAÇÃO: A SER DEFINIDA, DIMENSÕES: 1,8CM X 4,7CM (A X L), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMOFADA DE TINTA EMBUTIDA	UNID	150	70,00
47	CÓD CATSERV/CATMAT: 278059 CONFECÇÃO DE PLAQUETA DE PATRIMÔNIO COM RECORTE ESPECIAL E POLIDO PERSONALIZADO COM ADESIVO IMPRESSO POR PROCESSO DE CORROSÃO PROFUNDA, PINTURA ESMALTADA EM CORES. DIMENSÕES: 280MMX50MM	UNID.	10.000	9,00
48	CÓD CATSERV/CATMAT: 18597 CONFECÇÃO DE PLACA COMEMORATIVA EM AÇO INOX ASI 304, MEDINDO 28X19CM, GRAVADA POR PROCESSO DE CORROSÃO PROFUNDA, ESMALTADA EM CORES, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO ESPECIAL COM APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS E PLAQUETAS EM LATÃO DOURADO, GRAVADAS POR PROCESSO DE CORROSÃO PROFUNDA, ESMALTADA EM CORES, RESINADAS, INSERIDAS NO ESTOJO.	UNID	150	300,00
49	CÓD CATSERV/CATMAT:465855 CONFECÇÃO DE MEDALHA COR OURO EM METAL ESTAMPADO FRENTE E VERSO, RECORTADO A LASER (FORMATO ESTRELA) MEDINDO 45MX45MMX45MM, SENDO NA FRENTE ESTAMPA INDICADA PELO CERIMONIAL, ESMALTADA EM CORES, CIRCULADO AO ALTO O TEXTO "MEDALHA DE OURO" E ABAIXO O TEXTO "CIDADE DE MANAUS" E NO VERSO A ESTAMPA DO BRASÃO MUNICIPAL DE MANAUS E ABAIXO O TEXTO "MEDALHA DE OURO" COM PASSADOR E FITA DE GORGORÃO EM TRÊS CORES (AZUL, VERMELHO E BRANCO) MEDINDO 3,5CM DE LARGURA E 36CM DE COMPRIMENTO PRESA POR FITILHO BRANCO COSTURADO, ACONDICIONADA EM ESTOJO ESPECIAL MEDINDO 10,5X15CM COM PLAQUETA EM METAL DOURADO (PIN) DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM 2MM DE ESPESSURA COM APLICAÇÃO DE RESINA E FECHO DE SEGURANÇA (ARTE MEDALHA DE OURO CIDADE DE MANAUS)	UNID.	150	240,00
50	CÓD CATSERV/CATMAT:18597 CONFECÇÃO DE DIPLOMA EM AÇO INOX ASI 304, 1,00MM DE ESPESSURA MEDINDO 28X19CM, GRAVADA POR PROCESSO DE CORROSÃO PROFUNDA (DADOS INFORMADOS NA ÉPOCA DA CONFECÇÃO E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS AO FUNDO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO ESPECIAL COM APLICAÇÃO DO BRASÃO MUNICIPAL DE MANAUS E PLAQUETAS EM LATÃO DOURADO, GRAVADA POR PROCESSO DE CORROSÃO PROFUNDA, ESMALTADA EM CORES, RESINADAS, INSERIDAS NO ESTOJO.	UNID	150	305,00

51	CÓD CATSERV/CATMAT: 235579 MEDALHA ESPORTIVA, METALICO, FITA DE CETIM, COR BROZE. DIAM: 50MM	UNID	1000	31,00
52	CÓD CATSERV/CATMAT: 235577 MEDALHA ESPORTIVA, LATÃO, FITA DE CETIM, COR PRATA	UNID	1000	35,00
53	CÓD CATSERV/CATMAT: 235578 MEDALHA ESPORTIVA, LATÃO, FITA DE CETIM, COR OURO	UNID	1000	40,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 09/07/2025, a contar do dia 09/07/2026.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 1.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 1.7.

1.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 1.7., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e portal da transparência municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o

preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art.32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 006/2025-SRP/CMM e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as propostas.

9.4. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, Edital do Pregão Eletrônico n. 006/2025-SRP/CMM, conforme lavrada em Ata datada de 18/06/2025, e homologação feita pelo senhor Presidente.

9.5 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução da ARP conforme **item 09** do Termo de Referência.

9.6 Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja a presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Manaus, 09 de julho de 2025.

Assinado de forma digital
 por: **David Valente Reis 50987909215**
 Dados: 09/07/2025 16:47:51
 VER. DAVID VALENTE REIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Assinado de forma digital
 por: **WHAGLAS DA SILVA ALMEIDA JUNIOR 01291956263**
 Dados: 09/07/2025 16:44:33
 WHAGLAS DA SILVA ALMEIDA JUNIOR
**W SERVEN COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E
 INFORMATICA LTDA**
 CNPJ 31.581.699/0001-54

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E7F480CD00188508 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

Brasal VEÍCULOS

PAZ no TRÂNSITO

10 Dicas que contribuem para Paz no Trânsito

- Farol aceso, mesmo durante o dia.
- Lembre-se, você não está em uma corrida!
- Hoje não é seu dia? Repense se precisa mesmo dirigir!
- Pedestres tem sempre preferência.
- Choveu? Triplique a atenção!
- Acomode-se corretamente ao dirigir.
- Saia do Whatsapp e dirija!
- Mantenha suas manutenções em dia!

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.
 Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.
- Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.
- Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.
- Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.
- Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.
- Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

DAVID VALENTE REIS – AVANTE
Presidente
JANDER DE MELO LOBATO – PSD
1º Vice-Presidente
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – MDB
2º Vice-Presidente
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE
3º Vice-Presidente
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PSD
Secretário Geral
EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO
1º Secretário
ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO – UNIÃO
2º Secretário
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO – UNIÃO
3º Secretário
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – AVANTE
Corregedor
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB
Ouvidor

VEREADORES

ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR – PL
ALLAN CAMPELO DA SILVA – PODE
CARLOS ALBERTO D'ÁVILA – AVANTE
DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO
DIONE CARVALHO DOS SANTOS – AGIR
EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – AVANTE
ELAN MARTINS DE ALENCAR – DC
EURICO DE ÂNGELO TAVARES – PSD
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE – PL
IVO SANTOS DA SILVA NETO – PMB
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PV
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS
JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – MDB
JOÃO PAULO MELO DA FONSECA – AGIR
JOELSON SALES SILVA – AVANTE
JOSÉ RICARDO WENDLING – PT
LUÍS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR – MDB
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB
MARCO ANTÔNIO ANDRADE CASTILHOS FILHO – UNIÃO
PAULO TYRONE PERASA DE SOUZA JUNIOR – PMB
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – PL
ROBERTO SABINO RODRIGUES – REPUBLICANOS
RODINEI MOURA RAMOS – AVANTE
RODRIGO DE SÁ BARBOSA – PP
RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – PP
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – AGIR
SIMON DE SOUZA GUIMRÃES BESSA – UNIÃO
SERGIO DENILSON DE SOUZA CRUZ – PRD
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO – PRD
UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JÚNIOR – PL
YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PODE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE
ELANE DE SOUZA ALVES
Diretora geral

EVANDRO WANDERLEY
Gerente do Departamento de Diário Oficial

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE
13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CMM
APROVADO PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -
São Raimundo, CEP - 69027-020
Telefone (92) 3303-2731
e-mail: dolm@cmm.am.gov.br